

**LEI N° 5446, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.**

ALTERA ARTIGOS DA LEI N° [1.783](#), DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977, DISPONDO SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERA ARTIGOS E O ANEXO III, ACRESCENTA OS ANEXOS VIII, IX E X, TODOS REFERENTES À LEI N° [1.943](#), DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979, DISPONDO SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Taxa de Limpeza Pública prevista no Título VI, Capítulo II, Secção 2ª, da Lei nº [1.783](#), de 30 de novembro de 1977, e no Título IV, Capítulo II, da Lei nº [1.943](#), de 10 de dezembro de 1979, passa a denominar-se TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL), renomeando-se os capítulos e seções que tratam da referida taxa.

**Art. 2º** Altera o art. 2º da Lei nº [1.783](#), de 1977, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º...

....

II-...

...

B)...

...

b) de Coleta de Lixo;

....(NR)"

**Art. 3º** Altera o art. 128 da Lei nº [1.783](#), de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição."

**Art. 4º** Altera o art. 129 da Lei nº [1.783](#), de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 É contribuinte da TCL o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado em área beneficiada pelo respectivo serviço."

**Art. 5º** Altera o art. 130 da Lei nº [1.783](#), de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 A TCL será lançada em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou, isoladamente, quando o contribuinte estiver imune ou isento daquele imposto, ou quando se tratar de serviços especiais de remoção de lixo."

**Art. 6º** Altera o art. 2º da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incide sobre todos os imóveis localizados na zona urbana do Município, definida em Lei."

**Art. 7º** Altera o art. 5º da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A alíquota incidente sobre os terrenos e glebas sem ocupação será de:

I - um inteiro e oito décimos por cento (1,8%) para os terrenos com valor venal até 60.000 URM;

II - três por cento (3%) para os terrenos com valor venal entre 60.000,01 URM e 120.000 URM, com dedução de 720 URM no valor do imposto apurado;

III - quatro por cento (4%) para os terrenos com valor venal superior a 120.000 URM, com dedução de 1.920 URM no valor do imposto apurado;

IV - dois por cento (2%) para glebas, assim entendidos os terrenos com área superficial igual ou superior a 3.000m<sup>2</sup>. (NR)"

**Art. 8º** Altera o art. 7º da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor venal, base de cálculo para o lançamento do imposto, será apurado levando-se em consideração:

I - as dimensões dos terrenos e quaisquer outros dados informativos obtidos pela Prefeitura, constantes do Cadastro Técnico Municipal;

II - os elementos constantes no Cadastro Fiscal;

III - os preços unitários do metro quadrado (m<sup>2</sup>) dos terrenos estabelecidos pela Planta Genérica de Valores - ANEXO X desta Lei, de acordo com o Bairro e Microrregião de localização da unidade cadastral.

§ 1º O preço unitário do metro quadrado dos terrenos estabelecido no ANEXO X desta Lei será acrescido de 15% (quinze por cento) quando a unidade cadastral tiver face (testada ou lateral) para os seguintes logradouros, que constituem Corredores Viários Municipais:

- I - Rua Rio Grande do Sul;
- II - Rua Santos Ferreira;
- III - Rua Venâncio Aires;
- IV - Avenida Getúlio Vargas;
- V - Avenida Guilherme Schell;
- VI - Avenida Boqueirão.

§ 2º Aos terrenos sem ocupação com área superficial igual ou superior a 3.000,00m<sup>2</sup>, conceituados nesta Lei como glebas sem ocupação para efeitos tributários, será aplicado fator de ajuste para adequação do valor venal territorial com os seguintes multiplicadores:saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Área em m <sup>2</sup>	Fator de Ajuste
a) de 3.000,00 a 6.000,00	0,90
b) de 6.000,01 a 10.000,00	0,70
c) de 10.000,01 a 15.000,00	0,50
d) de 15.000,01 a 50.000,00	0,35
e) acima de 50.000,00	0,25

**Art. 9º** Altera o art. 15 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O imposto será calculado sobre o valor venal do prédio e do respectivo terreno ocupado, em conformidade com os incisos abaixo e especificações adiante enumeradas:

I - os imóveis prediais que se encontrem dentro das regiões fiscais cujo valor do m<sup>2</sup> territorial seja inferior a 56 URM, conforme ANEXO X desta Lei, serão tributados com alíquotas unitárias fixas, de acordo com o seu valor venal, conforme tabela abaixo:

Valor venal em URM	IPTU em URM
a) Até 5.518	5,518
b) de 5.518,01 a 11.037,53	11,03753
c) de 11.037,54 a 16.556,29	16,55629
d) de 16.556,30 a 22.075,95	22,07591

e) de 22.075,96 a 27.593,82	33,11258
-----------------------------	----------

II - os imóveis que não estejam enquadrados no inciso I serão tributados com as seguintes alíquotas:

- a) prédio residencial - 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) prédio comercial - 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) prédio industrial - 0,6% (seis décimos por cento).

Parágrafo Único - Caso o imóvel enquadrado no inciso II seja utilizado para mais de uma das finalidades nele relacionadas, independentemente da área utilizada em cada uma delas, será adotada a alíquota de maior valor. (NR)"

**Art. 10** Altera o art. 16 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Os valores venais a que se refere o art. 15 desta Lei, serão obtidos em obediência a método técnico, objetivando a equidade fiscal e resultará:

I - da avaliação da área construída, com observância do tipo ou qualidade de construção, de sua idade e de qualquer outro fator julgado essencial;

II - da avaliação do terreno de ocupação, procedida de conformidade com o Título que regula o IPTU, considerando, para fins tributários, como terreno de ocupação, a área construída do prédio principal e suas dependências, devidamente licenciados pela Prefeitura, com "habite-se", mais a área territorial de circulação de 300 m<sup>2</sup>, observando, para fins de aplicação da regra contida neste inciso, que a área territorial remanescente será tributada como terreno sem ocupação.

§ 1º O preço unitário do m<sup>2</sup> dos diversos tipos de construção são estabelecidos com base nos valores constantes do ANEXO VIII, multiplicado pelo fator de ajuste do ANEXO IX, ambos desta Lei, conforme a localização da edificação (Bairros e Microrregiões).

§ 2º Quando se tratar de prédio acessório da economia principal, assim entendidos como garagem, galpão e congêneres, será aplicada, ao valor do m<sup>2</sup> desse, uma redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores constantes na Tabela de Edificações do IPTU, disposta no ANEXO VIII desta Lei, inclusive quando localizado no corpo da economia principal, caso em que dependerá de requerimento da parte interessada.

§ 3º Será aplicado fator de ajuste para a adequação do valor venal das edificações não residenciais de grande porte, nos seguintes índices:

I - sete décimos (0,7) para edificações de 201,00m<sup>2</sup> a 1.000,00m<sup>2</sup>;

II - cinco décimos (0,5) para edificações acima de 1.000,00 m<sup>2</sup>.

§ 4º Para efeito de apuração do valor venal da propriedade imobiliária constituída por condomínio de qualquer espécie, em que cada uma das unidades prediais autônomas possua fração ideal no terreno sobre o qual se encontre edificada, a área

da fração ideal será equiparada à área da unidade condonial a que corresponda, exceto quando maior. (NR)"

**Art. 11** Altera o art. 21 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Para fins de cálculo do IPTU e das Taxas de Coleta de Lixo e de Bombeiros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cadastramento das construções existentes no Município, de forma simplificada, independentemente da emissão do certificado de habite-se, bem como a efetuar o recálculo dos referidos tributos para o exercício de 2010.

§ 1º O cadastramento simplificado deverá ser requerido pelo contribuinte até 30 de junho de 2010, em formulário definido pelo Município.

§ 2º Quando ocorrer o cadastramento previsto neste artigo, os tributos deverão ser recolhidos na forma do calendário fiscal vigente, não suspendendo em nenhuma hipótese os prazos para pagamento em cota única.

§ 3º O Poder Executivo apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei propondo processo simplificado para a regularização de construções.

§ 4º Os contribuintes que realizarem o cadastramento simplificado terão assegurados, até dia 31 de dezembro de 2012, prazo para regularização técnica do imóvel, sem incidência de multas previstas em Lei relativas à emissão do certificado de "Habite-se". (NR)"

**Art. 12** Altera o art. 70 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 A TCL tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição. (NR)"

**Art. 13** Acrescenta a Seção I-A ao Capítulo II do Título IV e o art. 70-A, à Lei nº [1.943](#), de 1979, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'SEÇÃO I-A  
SUJEITO PASSIVO

Art. 70-A. É contribuinte da TCL o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo Único - Para efeitos de incidência e cobrança da TCL, considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, quaisquer imóveis edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos ou lotes de terrenos, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação, exceto garagens e boxes de estacionamento."

**Art. 14** Altera o art. 71 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 71 A TCL será cobrada em conformidade com o Anexo III desta Lei."

**Art. 15** Altera o art. 73 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 A TCL será lançada em conjunto com o IPTU ou, isoladamente, quando o contribuinte estiver imune ou isento daquele imposto, ou quando se tratar de serviços especiais de remoção de lixo."

**Art. 16** Altera o art. 74 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 A TCL será arrecadada na forma estabelecida no Calendário Fiscal previsto nesta Lei."

**Art. 17** Altera o art. 83 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83 A alíquota da Taxa de Bombeiros é a constante do ANEXO III desta Lei.

§ 2º No cálculo de atualização anual do valor da alíquota será desprezada a fração inferior a centavo.

§ 3º A taxa referida incidirá sobre imóveis com área de construção ou edificação superior a 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados). (NR)"

**Art. 18** Altera o art. 86 da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 ...

...

VII - o imóvel não edificado que obtiver licença para construção aprovada pelo Município, e tiver requerida a isenção até 6 (seis) meses após a referida aprovação;

VIII - imóveis tombados ou inventariados para fins de tombamento pelo patrimônio histórico, desde que preservados conforme normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão do patrimônio histórico de uma das três esferas da Federação;

IX - São isentos imóveis declarados por lei como de interesse ambiental, desde que preservadas as características nos termos da legislação específica.

§ 1º A isenção prevista nos incisos I e II abrange também a TCL e a Taxa de Bombeiros que recaem sobre o imóvel.

...

§ 3º O prazo de concessão das isenções de que trata este artigo será pelo período de

3 (três) anos a contar do exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolada nova solicitação até o dia 31 de outubro do último ano de gozo da isenção, exceto a do inciso IV, regida nos termos das Leis nº 4.861, de 23 de dezembro de 2003, e nº 5.136, de 20 de dezembro de 2006, e as dos incisos VII a IX.

§ 4º A isenção de que trata o inciso VII é concedida apenas uma vez para cada imóvel territorial, pelo prazo de 1 (um) ano para unidades unifamiliares e de 2 (dois) anos para loteamentos e unidades multifamiliares, comerciais e industriais e será válida para o(s) exercício(s) seguinte(s) ao da aprovação da licença para construção, devendo ser requerida através de processo administrativo, acompanhado de toda a documentação que comprove que o imóvel tem direito ao benefício.

§ 5º Excepcionalmente para os exercícios fiscais de 2010 a 2012, a isenção prevista no inciso I poderá ser requerida até 30 de junho de 2010.

§ 6º A isenção prevista no inciso VIII será concedida por ato do Secretário Municipal da Fazenda, mediante parecer circunstanciado do órgão municipal responsável pelo patrimônio histórico.

§ 7º O benefício previsto no inciso VIII será renovado anualmente, cabendo ao órgão responsável pelo patrimônio histórico encaminhar a relação dos imóveis de que trata o parágrafo anterior até 31 de outubro do exercício anterior, excepcionado o exercício de 2010, no qual poderá ser encaminhada até 31 de dezembro de 2009.

§ 8º A isenção prevista no inciso IX será concedida por ato do Secretário Municipal da Fazenda, mediante pareceres favoráveis emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo o benefício renovável anualmente conforme regras estabelecidas pelo Poder Executivo e informações das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente, até 31 de outubro do ano anterior para o qual o benefício é pleiteado, excepcionado o exercício de 2010, no qual poderão ser encaminhadas até 31 de dezembro de 2009. (NR)"

**Art. 19** Fica alterado o anexo III, da Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a redação do ANEXO I desta Lei.

**Art. 20** Fica criado o Anexo VIII, na Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a redação do ANEXO II desta Lei.

**Art. 21** Fica criado o Anexo IX, na Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a redação do ANEXO III desta Lei.

**Art. 22** Fica criado o anexo X, à Lei nº [1.943](#), de 1979, que passa a vigorar com a redação do ANEXO IV desta Lei.

**Art. 23** Os valores estabelecidos nos anexos desta Lei são referentes ao ano base de 2009, sujeitando-se ao reajuste pelo IPCA nos termos do art. 92-A da Lei nº [1.943](#), de 1979, para os exercícios subseqüentes.

**Art. 24** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25** Revogam-se o parágrafo único do art. 70, o art. 72, o § 1º do art. 83, ambos da Lei nº [1.943](#), de 10 de dezembro de 1979, o art. 1º da Lei nº [2.301](#), de 13 de

dezembro de 1984, a Lei nº [3.653](#), de 23 de dezembro de 1992, a Lei nº [4.937](#), de 1º de dezembro de 2004, a Lei nº [5.141](#), de 22 de dezembro de 2006, e a Lei nº [5.254](#), de 21 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, três de dezembro de dois mil e nove ( 3.12.2009).

JAIRO JORGE DA SILVA  
Prefeito Municipal

LUCIA ELISABETH COLOMBO SILVEIRA  
Vice-Prefeita e Secretária Municipal da Saúde

RAMAIS DE CASTRO SILVEIRA  
Procurador Geral do Município

MARIO LUIS CARDOSO  
Secretário Municipal das Relações Institucionais

ROBSON ATHAYDES MEDEIROS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO BOSIO  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO

#### 1 - Imóveis edificados de uso residencial e instituições religiosas

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	36,63	36,63	25,85
51 a 100 m <sup>2</sup>	84,05	84,05	73,28
101 a 150 m <sup>2</sup>	120,68	120,68	112,07
151 a 200 m <sup>2</sup>	148,68	148,68	129,31
201 a 300 m <sup>2</sup>	176,69	176,69	159,46
301 a 400 m <sup>2</sup>	213,31	213,31	187,47
401 a 500 m <sup>2</sup>	243,51	243,51	213,31
501 a 700 m <sup>2</sup>	271,51	271,51	243,51
701 a 1000 m <sup>2</sup>	299,53	299,53	260,75
1001 a 2000 m <sup>2</sup>	336,17	336,17	299,53
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	387,88	387,88	344,79
acima de 5000 m <sup>2</sup>	446,06	446,06	396,49

#### 2 - Imóveis edificados de uso não residencial

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	101,28	101,28	88,35
51 a 100 m <sup>2</sup>	200,42	200,42	178,85
101 a 150 m <sup>2</sup>	303,82	303,82	269,35
151 a 200 m <sup>2</sup>	405,11	405,11	359,86
201 a 300 m <sup>2</sup>	506,40	506,40	448,20
301 a 400 m <sup>2</sup>	607,68	607,68	538,72
401 a 500 m <sup>2</sup>	708,96	708,96	629,22
501 a 700 m <sup>2</sup>	885,66	885,66	786,53
701 a 1000 m <sup>2</sup>	1.221,81	1.221,81	1.053,73
1001 a 2000 m <sup>2</sup>	1.687,29	1.687,29	1.499,80
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	2.327,29	2.327,29	2.068,70
Acima de 5000 m <sup>2</sup>	3.228,96	3.228,96	2.857,38

4 - Imóveis não edificados

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 600 m <sup>2</sup>	82,75	82,75	72,18
601 a 1000 m <sup>2</sup>	141,35	141,35	123,30
1001 a 3000 m <sup>2</sup>	237,89	237,89	207,52
3001 a 5000 m <sup>2</sup>	299,97	299,97	261,67
5001 a 10000 m <sup>2</sup>	360,30	360,30	314,30
10001 a 50000 m <sup>2</sup>	413,74	413,74	360,92
acima de 50000 m <sup>2</sup>	475,79	475,79	415,05

**TAXA DE BOMBEIROS**

Tabela de Incidência

I - Área isenta: até 25,00 m <sup>2</sup> de área construída
II - R\$ 0,19 por m <sup>2</sup> de área construída

**ANEXO II**

**TABELA DE EDIFICAÇÕES IPTU**

1 – Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250 m <sup>2</sup> )	B (de 151 a 250 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 150 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>			
	R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA	578,91	463,13	405,23	347,35
MISTA	347,35	277,87	243,12	208,40
MADEIRA	289,47	231,55	202,60	173,66
METÁLICA	463,13	370,49	324,17	277,87
FIBRO CIMENTO	463,13	370,49	324,17	277,87
PRÉ MOLDADO	463,13	370,49	324,17	277,87
CONCRETO	578,91	463,13	405,25	347,35
DESCOBERTO	57,89	46,29	40,52	34,73

2 – Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 1000 m <sup>2</sup> )	B (de 201 a 1000 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 200 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>			
	R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA	578,91	463,13	405,23	347,35
MISTA	347,35	277,87	243,12	208,40
MADEIRA	289,47	231,55	202,60	173,66
METÁLICA	463,13	370,49	324,17	277,87
FIBRO CIMENTO	463,13	370,49	324,17	277,87
PRÉ MOLDADO	463,13	370,49	324,17	277,87
CONCRETO	578,91	463,13	405,25	347,35
DESCOBERTO	57,89	46,29	40,52	34,73

3 - TANQUES DE ARMAZENAMENTO

	TANQUE HORIZONTAL	VERTICAL C/ DIÂMETRO INFERIOR A 50M	VERTICAL C/ DIÂMETRO IGUAL OU MAIOR 50M
TANQUES DE ARMAZENAMENTO	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> - R\$		
	1.484,53	1.598,73	1.712,93

ANEXO III

TABELA DE FATORES DE AJUSTE PREDIAL/LOCALIZAÇÃO

TABELA DE FATORES DE AJUSTE PREDIAL/LOCALIZAÇÃO	
MULTIPLICADOR	MICRORREGIÕES
I – fator de ajuste 1,0	09.01 - 10.01
I – fator de ajuste 0,9	09.02 - 10.02 - 10.03
I – fator de ajuste 0,8	01.01 - 02.02 - 11.01 - 15.01
I – fator de ajuste 0,7	02.01 - 03.01 - 03.02 - 04.01 - 04.02 - 04.03 - 04.04 - 05.01 - 05.02 - 05.03 - 06.01 - 07.01 - 07.02 - 07.03 - 08.01 - 08.02 - 08.03 - 09.03 - 09.04 - 11.02 - 11.03 - 13.01 - 14.01 - 14.02 - 15.02 - 15.03 - 16.01 - 16.02 - 16.03 - 16.04 - 16.05 - 17.01 - 17.02
I – fator de ajuste 0,6	03.03 - 06.02 - 06.03 - 07.04 - 07.05 - 07.06 - 08.04 - 08.06 - 12.01 - 12.02 - 13.02 - 14.03 - 17.03
I – fator de ajuste 0,5	01.02 - 02.03 - 03.04 - 06.04 - 06.05 - 07.07 - 08.05 - 13.03 - 15.04 - 16.06 - 16.07 - 17.04 - 17.05 - 18.01

## ANEXO IV

### PLANTA GENÉRICA DE VALORES

<b>BAIRRO MICROREGIÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MICRORREGIÃO</b>	<b>VALOR R\$ M<sup>2</sup></b>
<b>INDUSTRIAL 01.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Guilherme Schell com o Arroio Sapucaia, seguindo pelo alinhamento da Avenida Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a linha de alta tensão Sharlau-CIN; daí, seguindo pela linha de alta tensão no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa linha de alta tensão com o Arroio Sapucaia, limite dos Municípios de Canoas e Esteio; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>40,00</b>
<b>INDUSTRIAL 01.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da linha de alta tensão Sharlau-CIN com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo alinhamento da Linha de Alta Tensão no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa linha com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela estrada federal no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa estrada federal com o Rio dos Sinos; daí, seguindo pelo Rio dos Sinos no sentido Nordeste até a foz do Arroio Sapucaia, localizado no limite dos Municípios de Canoas e Esteio; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>24,00</b>
<b>BRIGADEIRA 02.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Munique com o Limite Leste do Parque Residencial Ozanan; daí, seguindo pelo Limite Leste do Parque Residencial Ozanan no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com a Rua Hispânica; daí, seguindo pela Rua Hispânica no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Munique; daí, seguindo pela Rua Munique no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição	<b>110,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>BRIGADEIRA 02.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01, localizado no encontro do Arroio Sapucaia com o Limite Leste da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Leste da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Limite Sul da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Sul da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com o Limite Leste da Área de propriedade do Município; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área de propriedade do Município no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com o prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan; daí, seguindo pelo prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no encontro dessa avenida com a Faixa de Transmissão de Energia; daí, seguindo pela Faixa de Transmissão de Energia no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa faixa com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa avenida com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>40,00</b>
<b>BRIGADEIRA 02.03</b>	<p>Inicia no Ponto 01, localizado no encontro do Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse arroio com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Estrada do Nazário; daí, seguindo pela Estrada do Nazário no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa estrada com o Limite Norte do Bairro Guajuviras; daí, seguindo pelo Limite Norte do Bairro Guajuviras até o Ponto 05, localizado no encontro desse limite com o Limite Leste do Loteamento Residencial do Parque Ozanan; daí, seguindo pelo Limite Leste do Loteamento Residencial do Parque Ozanan no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro desse limite com o encontro da Rua Munique; daí, seguindo pela Rua Munique no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Imigrantes;</p>	<b>30,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>BRIGADEIRA 02.03</b>	daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa avenida com o prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan; daí, seguindo pelo prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan no sentido Leste até o Ponto 09, localizado no encontro do prolongamento dessa avenida com o Limite Leste da Área de propriedade do Município; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área de propriedade do Município no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no encontro desse limite com o Limite Sul da Área da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Leste até o Ponto 11, localizado no encontro desse limite com o Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.	30,00
<b>SÃO LUÍS 03.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Berto Círio com a Avenida Guilherme Schell, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sudeste até o ponto 02, localizado no cruzamento da Avenida Guilherme Schell com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Rua Evaristo da Veiga no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Itapeva; daí, seguindo pela Rua Itapeva no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no final dessa rua; daí, seguindo pelo Limite do Loteamento Iraí no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no limite desse loteamento com a projetada Via Coletora (V 4.11); daí, seguindo pela projetada Via Coletora (V 4.11) no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa via com a Rua Senador Salgado Filho; daí, seguindo pela Rua Senador Salgado Filho no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Onofre Pires; daí, seguindo pela Rua Onofre Pires no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	90,00
<b>SÃO LUÍS 03.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Guilherme Schell com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Avenida Guilherme Schell no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com o prolongamento da Servidão Particular, paralela a BR-386; daí, seguindo pela Servidão Particular no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa servidão com a projetada Via Arterial (V.3.2); daí, seguindo pela projetada Via Arterial (V.3.2) no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa via com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa estrada federal com o alinhamento Oeste da Subestação de	40,00

	<p>Energia da CEEE; daí, seguindo pelo alinhamento Oeste da Subestação de Energia da CEEE no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro do alinhamento da Subestação com o alinhamento do Loteamento Iraí; daí, seguindo pelo alinhamento do Loteamento Iraí no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no final da Rua Itapeva; daí, seguindo pela Rua Itapeva no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Rua Evaristo da Veiga no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.</p>	
<b>SÃO LUÍS 03.03</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Berto Círio com a Rua Onofre Pires; daí, seguindo pela Rua Onofre Pires no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Senador Salgado Filho; daí, seguindo pela Rua Senador Salgado Filho no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a projetada Via Coletora (V.4.11); daí, seguindo pela projetada Via Coletora (V.4.11) no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa via projetada com o alinhamento Sul do Loteamento Agro-Territorial Igara; daí, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Agro-Territorial Igara no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro desse alinhamento do loteamento com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa estrada federal com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>40,00</b>
<b>SÃO LUÍS 03.04</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Guilherme Schell com o prolongamento da Servidão Particular, paralela a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Avenida Guilherme Schell no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mathias Velho até o Ponto 03, localizado no encontro desse dique com os trilhos da ferrovia, paralela a Rua da Barca; daí, seguindo pela ferrovia no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dos trilhos com a margem do Rio dos Sinos; daí, seguindo pela margem do Rio dos Sinos no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento da margem do rio com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa estrada federal com o alinhamento Sul do Loteamento Agro-Industrial Igara; daí, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Agro-Industrial Igara no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse alinhamento com a Via Coletora (V 4.11); daí, seguindo da Via Coletora (V 4.11) no sentido Sul até Ponto 08, localizado no cruzamento dessa via com o alinhamento Sul do Loteamento Irai; daí, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Irai no sentido Leste até o</p>	<b>20,00</b>

	Ponto 09, localizado no cruzamento do loteamento com o limite Oeste da Subestação de Energia da CEEE; daí, seguindo pelo limite Oeste da Subestação de Energia da CEEE no sentido Sudeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento do alinhamento da subestação de energia com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento da estrada federal com a projetada Via Arterial 3.2; daí, seguindo pela projetada Via Arterial 3.2 no sentido Sudeste até o Ponto 12, localizado no cruzamento da projetada via com a Servidão Particular, paralela a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Servidão Particular no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>BAIRRO MICROREGIÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MICRORREGIÃO</b>	<b>VALOR R\$ M<sup>2</sup></b>
<b>SÃO JOSÉ 04.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com o alinhamento Sul do Loteamento Industrial Brigadeira, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Industrial Brigadeira no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento do alinhamento Sul desse loteamento com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Linha de Alta Tensão; daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>130,00</b>
<b>SÃO JOSÉ 04.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Farroupilha com a Rua 05 do Loteamento das Acáias; daí, seguindo pela Rua 05 no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Vianna Moog; daí, seguindo pela Rua Vianna Moog no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Ramiro Barcelos; daí, seguindo pela Avenida Ramiro Barcelos no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Verona; daí, seguindo pela Rua Verona no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Alexandria; daí, seguindo pela Rua Alexandria no sentido Leste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Veneza; daí, seguindo pela Rua Veneza no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Monza; daí, seguindo pela Rua Monza no sentido Nordeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com o limite Oeste do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti; daí, seguindo pelo limite Oeste do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti no sentido Sudoeste até o Ponto 09, localizado no encontro desse limite com a Linha de Alta Tensão; daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Oeste até o Ponto 10, localizado no	<b>120,00</b>

	encontro dessa linha de alta tensão com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>SÃO JOSÉ 04.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Farroupilha com o limite Norte do Loteamento das Acáias, seguindo pelo alinhamento Norte do Loteamento das Acáias no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento do alinhamento Norte do Loteamento das Acáias com o prolongamento da Rua Vianna Moog; daí, seguindo pelo prolongamento da Rua Vianna Moog no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse prolongamento de rua com a Rua 05 do Loteamento das Acáias; daí, seguindo pela Rua 05 no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>115,00</b>
<b>SÃO JOSÉ 04.04</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Faixa de Transmissão de Energia com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Monza; daí, seguindo pela Rua Monza no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Veneza; daí, seguindo pela Rua Veneza no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Alexandria; daí, seguindo pela Rua Alexandria até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a rua Verona; daí, seguindo pela Rua Verona no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Ramiro Barcelos; daí, seguindo pela Avenida Ramiro Barcelos no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Viana Moog; daí, seguindo pela Rua Viana Moog até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Faixa de Transmissão de Energia; daí, seguindo pela Faixa de Transmissão de Energia até o Ponto 01, início dessa descrição	<b>110,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>IGARA 05.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Pirapó com a Linha de Alta Tensão; daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Xapecó; daí, seguindo pela Rua Xapecó no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Xingu; daí, seguindo pela Rua Xingu no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Armando Fajardo; daí, seguindo pela Rua Armando Fajardo no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pirapó; daí, seguindo pela Rua Pirapó no sentido Noroeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>140,00</b>
<b>IGARA 05.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Linha de Alta Tensão, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Rua Pirapó; daí, seguindo pela Rua Pirapó no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Armando Fajardo; daí, seguindo pela Rua Armando Fajardo no sentido Leste até o ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Xingu; daí, seguindo pela Rua Xingu no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Xapecó; daí, seguindo pela Rua Xapecó no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Boqueirão; daí, seguindo pela Rua Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>125,00</b>
<b>IGARA 05.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Açucena com a Linha de Alta Tensão; daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com o Limite Oeste do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti; daí, seguindo pelo Limite Oeste do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Açucena; daí, seguindo pela Rua Açucena no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>110,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRIÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>GUAJUVIRAS 06.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Hispânica com o Limite Oeste da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Oeste da Vila São José no sentido Sul até o Ponto 02 localizado no encontro desse limite com a Rua Monza; daí, seguindo pela Rua Monza no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>110,00</b>
<b>GUAJUVIRAS 06.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Esperança com o Limite Sul da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Sul da Vila São José no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com a Rua 113 A; daí, seguindo pela Rua 113 A no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua 112; daí, seguindo pela Rua 112 no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua 110; daí, seguindo pela Rua 110 passando pela Rua 77 no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no encontro da Rua 77 com a Rua Ayrton Senna; daí, seguindo pela Rua Ayrton Senna no sentido Oeste até o Ponto 06 localizado no encontro dessa rua com a Rua 17 de Abril; daí, seguindo pela Rua 17 de Abril no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua 3; daí, seguindo pela Rua 3 no sentido Nordeste até o Ponto 08 localizado no encontro dessa rua com a Rua 17; daí, seguindo pela Rua 17 passando pela Rua 13 B e pela Rua 8 A no sentido Sudeste até o Ponto 09, localizado no encontro da Rua 8 com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 10, localizado no encontro dessa rua com a Rua Esperança; daí, seguindo pela Rua Esperança no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>70,00</b>
<b>GUAJUVIRAS 06.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Hispânica com a Rua Olímpio Cruz; daí, seguindo pela Rua Olímpio Cruz no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Limite Sul da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Sul da Vila São José no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com o Limite Oeste da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Oeste da Vila São José até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>35,00</b>

<b>GUAJUVIRAS 06.04</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Olímpio Cruz com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa avenida com a Rua 13 B; daí, seguindo pela Rua 13 B passando pela Rua 17 no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro da Rua 17 com a Rua 3; daí, seguindo pela Rua 3 no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua 17 de Abril; daí, seguindo pela Rua 17 de Abril no sentido Nordeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Ayrton Senna; daí, seguindo pela Rua Ayrton Senna no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua 77; daí, seguindo pela Rua 77 passando pela Rua 110 no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no encontro da Rua 110 com a Rua 112; daí, seguindo pela Rua 112 no sentido Sudoeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua 113 A; daí, seguindo pela Rua 113 A no sentido Norte até o Ponto 11, localizado no encontro dessa rua com a Rua 113 B; daí, seguindo pela Rua 113 B no sentido Noroeste até o Ponto 12, localizado no encontro dessa rua com a Rua Olímpio Cruz; daí, seguindo pela Rua Olímpio Cruz no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>30,00</b>
<b>GUAJUVIRAS 06.05</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida do Nazário com o Limite Leste do Município de Canoas; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Limite Sul da Fazenda Guajuviras; daí, seguindo pelo Limite Sul da Fazenda Guajuviras até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa avenida com a projeção de continuidade da Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela projeção de continuidade da Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no encontro da projeção de continuidade dessa avenida com a projeção da Rua 8 A; daí, seguindo pela projeção da Rua 8 A passando pela 13 B no sentido Noroeste até chegar o Ponto 06, localizado no encontro da Rua 13 B com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário até chegar o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>20,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>MATHIAS VELHO</b> <b>07.01</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho, com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Shell no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Amazonas; daí, seguindo pela Rua Amazonas no sentido Norte até o Ponto 04 , localizado no encontro dessa rua com a Rua São Paulo; daí, seguindo pela rua São Paulo no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com o início do Canal da Rua Curitiba; daí, seguindo pelo Canal da Rua Curitiba no sentido Nordeste até o Ponto 06, localizado no encontro desse canal com o alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>100,00</b>
<b>MATHIAS VELHO</b> <b>07.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Amazonas, com o alinhamento da Rua São Paulo; daí, seguindo pela Rua Amazonas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Piratini; daí, seguindo pela Rua Piratini no sentido Norte passando Rua Arroio Grande até o Ponto 04, localizado no cruzamento da dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Pelotas; daí, seguindo pela Rua Pelotas no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Itatiaia; daí, seguindo pela Rua Itatiaia no sentido Sudeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Belo Horizonte; daí, seguindo pela Rua Belo Horizonte no sentido Nordeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ponta Porã; daí, seguindo pela Rua Ponta Porã no sentido Sudeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua São Paulo; daí, seguindo pela Rua São Paulo no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>65,00</b>
<b>MATHIAS VELHO</b> <b>07.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no final dos lotes junto ao Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo o alinhamento dos lotes junto ao Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro da Rua Curitiba com a Rua São Paulo; daí, seguindo no sentido Sudoeste pela Rua São Paulo até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ponta Porã; daí, seguindo pela Rua Ponta Porã no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Belo Horizonte; daí, seguindo pela Rua Belo Horizonte no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua	<b>50,00</b>

	com a Rua Itatiaia; daí, seguindo pela Rua Itatiaia no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pelotas; daí, seguindo pela Rua Pelotas no sentido Sul até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Oeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arroio Grande; daí, seguindo pela Rua Arroio Grande no sentido Norte até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Barro Mathias Velho; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>MATHIAS VELHO 07.04</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Arroio Grande com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Arroio Grande no sentido Sul passando pela Rua Piratini até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Tapes; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>40,00</b>
<b>MATHIAS VELHO 07.05</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua Arroio Grande; daí, seguindo pela Rua Arroio Grande no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Tapes; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>32,00</b>
<b>MATHIAS VELHO 07.06</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua Torres; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua São Gabriel; daí, seguindo pela Rua São Gabriel no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Curitiba; daí, seguindo pela Rua Curitiba no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>25,00</b>
<b>MATHIAS VELHO 07.07</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua São Gabriel; daí, seguindo pela Rua São Gabriel no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com o alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>20,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>HARMONIA 08.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Florianópolis com a Rua José Maria Filho; daí, seguindo pela Rua José Maria Filho no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Araçá; daí, seguindo pela Rua Araçá no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>125,00</b>
<b>HARMONIA 08.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Rio dos Sinos com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no encontro da Linha Férrea com a Rua Rio dos Sinos; daí, seguindo pela Rua Rio dos Sinos no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>100,00</b>
<b>HARMONIA 08.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua José Veríssimo com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Rio dos Sinos; daí, seguindo pela Rua Rio dos Sinos no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro da Linha Férrea com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua José Veríssimo; daí, seguindo pela Rua José Veríssimo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>85,00</b>
<b>HARMONIA 08.04</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua da Barca com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no encontro da Linha Férrea com a Rua da Barca; daí, seguindo pela Rua da Barca no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>68,00</b>
<b>HARMONIA 08.05</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua República com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua José Veríssimo; daí, seguindo pela Rua José Veríssimo no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua da Barca; daí, seguindo pela Rua da Barca no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro da Linha Férrea com a projeção de continuação da Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Leste	<b>35,00</b>

	até o Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>HARMONIA 08.06</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua de Ligação com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Rua de Ligação no sentido Oeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Dique de Contenção do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique de Contenção no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse dique com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Nordeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.	<b>50,00</b>
<b>CENTRO 09.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado na esquina formada pela Avenida Getúlio Vargas e pela Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Victor Barreto; daí, seguindo pela Rua Victor Barreto no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Rua Domingos Martins no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>300,00</b>
<b>CENTRO 09.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado na esquina formada pela Avenida Getúlio Vargas e pela Rua Barão de Cotelipe; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado na esquina formada por essa avenida e pela Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Rua Domingos Martins no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Cel. Vicente; daí, seguindo pela Rua Cel. Vicente no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Maia Filho; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Norte até o Ponto 07, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Leste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua Barão de Cotelipe; daí, seguindo pela Rua Barão de Cotelipe no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>240,00</b>
<b>CENTRO 09.03</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro da Rua Victor Barreto com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado na esquina formada por essa avenida com a Rua Barão de Cotelipe; daí, seguindo pela Rua Barão de Cotelipe no sentido Oeste até a esquina formada por essa rua com a Rua Victor Barreto; daí, seguindo pela Rua Victor Barreto no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>150,00</b>

<b>CENTRO 09.04</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Cel. Vicente com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro da Linha Férrea com a Rua José Maia Filho com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Cel. Vicente; daí, seguindo pela Rua Cel. Vicente no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>130,00</b>
<b>MARECHAL RONDON 10.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Liberdade com a Rua Aurora; daí, seguindo pela Rua Aurora no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago; daí, seguindo pelo Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Rua Dona Rafaela; daí, seguindo pela Rua Dona Rafaela no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Nordeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>280,00</b>
<b>MARECHAL RONDON 10.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Liberdade com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira; daí, seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com o Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago; daí, seguindo pelo limite Leste do Loteamento do Jardim do Lago no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Aurora; daí, seguindo pela Rua Aurora no sentido Oeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Nordeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>200,00</b>

<b>MARECHAL RONDON 10.03</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Dona Rafaela; daí, seguindo pela Rua Dona Rafaela no sentido Leste, passando pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera, até o Ponto 04, localizado no cruzamento da Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>150,00</b>
<b>ESTÂNCIA VELHA 11.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua 20 com Rua 16 do Loteamento Mont Serrat; daí, seguindo pela Rua 16 no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua 19; daí, seguindo pela Rua 19 no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Ulysses Gomes Ferreira; daí, seguindo pela Rua Ulysses Gomes Ferreira no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Capão Novo; daí, seguindo pela Rua Capão Novo no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua 17; daí, seguindo pela Rua 17 no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Walter Spiess; daí, seguindo pela Rua Walter Spiess no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Dr. Severo da Silva; daí, seguindo pela Avenida Dr. Severo da Silva no sentido Sul até o Ponto 08, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Norte até o Ponto 10; localizado no encontro dessa Avenida com a Rua 20; daí, seguindo pela Rua 20 no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>160,00</b>
<b>ESTÂNCIA VELHA 11.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Boqueirão com a Avenida A.J. Renner; daí, seguindo pela Avenida A.J. Renner no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Dr. Severo da Silva; daí, seguindo pela Avenida Dr. Severo da Silva no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Walter Spiess; daí, seguindo pela Rua Walter Spiess no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua 17 do Loteamento Mont Serrat; daí, seguindo pela Rua 17 no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Capão Novo; daí, seguindo pela Rua Capão Novo no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Ulysses Gomes Ferreira; daí, seguindo pela Rua Ulysses Gomes Ferreira, no</p>	<b>110,00</b>

	<p>sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua 19; daí, seguindo pela Rua 19 no sentido Oeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua 16; daí, seguindo pela Rua 16 no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no encontro dessa rua com a Rua 20; daí, seguindo pela Rua 20 no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Norte até o Ponto 12, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	
<b>ESTÂNCIA VELHA 11.03</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Boqueirão com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Sudoeste, até o Ponto 02, localizado no encontro dessa Avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida A.J. Renner; daí, seguindo pela Avenida A.J. Renner no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro dessa Avenida com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>70,00</b>
<b>OLARIA 12.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida do Nazário com a Rua 18; daí, seguindo pela Rua 18 no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Tereza; daí, seguindo pela Rua Santa Tereza no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Marta, daí, seguindo pela Rua Santa Marta no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Luzia; daí, seguindo pela Rua Santa Luzia no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Fábio Jesus; daí, seguindo pela Avenida Fábio Jesus no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa avenida com a Rua São João; daí, seguindo pela Rua São João no sentido Sudeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Selso Fidelis Jardim; daí, seguindo pela Rua Selso Fidelis Jardim no sentido Sudoeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Manoel Calbo; daí, seguindo pela Rua Manoel Calbo no sentido Sudeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 10, localizado no encontro desse limite com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 11, localizado no encontro dessa Avenida com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>58,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>OLARIA 12.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida do Nazário com o Limite Sul da Área de Proteção Ambiental do Município de Canoas; daí, seguindo pelo Limite Sul da área de Proteção Ambiental do Município no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Rua Manoel Calbo; daí, seguindo pela Rua Manoel Calbo no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Selso Fidelis Jardim; daí, seguindo pela Rua Selso Fidelis Jardim no sentido Nordeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua São João; daí, seguindo pela Rua São João no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Fábio Jesus; daí, seguindo pela Avenida Fábio Jesus no sentido Sudeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Santa Luzia; daí, seguindo pela Rua Santa Luzia no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Marta; daí, seguindo pela Rua Santa Marta no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santa Tereza; daí, seguindo pela Rua Santa Tereza no sentido Noroeste até o Ponto 10, localizado no encontro dessa rua com a Rua 18, daí, seguindo pela Rua 18 no sentido Noroeste até o Ponto 11, localizado no encontro dessa rua com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>35,00</b>
<b>MATO GRANDE 13.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Linha Férrea com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Sudoeste até o Ponto 02 localizado no encontro desse arroio com a Rua Roberto Francisco Berhens; daí, seguindo pela Rua Roberto Francisco Berhens no sentido Nordeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua João Wobeto; daí, seguindo pela Rua João Wobeto no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Via Coletora Projetada (V.4.1); daí, seguindo pela Via Coletora Projetada (V.4.1) no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa via com a Avenida A; daí, seguindo pela Avenida A no sentido Leste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Arizona; daí, seguindo pela Rua Arizona no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Nova Jérsei; daí, seguindo pela Rua Nova Jérsei no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Pensilvânia; daí, seguindo pela Rua Pensilvânia no sentido Norte até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>85,00</b>

<b>MATO GRANDE</b> <b>13.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do Limite Sul do Bairro Harmonia, divisa com o Bairro Mato Grande, com a Rua Pensilvânia; daí, seguindo pela Rua Pensilvânia no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Nova Jérsei; daí, seguindo pela Rua Nova Jérsei no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arizona; daí, seguindo pela Rua Arizona no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Avenida A; daí, seguindo pela Avenida A no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa avenida com a Via Coletora Projetada (V.4.1); daí, seguindo pela Via Coletora Projetada (V.4.1) no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa via com a Rua João Wobeto; daí, seguindo pela Rua João Wobeto no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Roberto Francisco Berhens; daí, seguindo pela Rua Roberto Francisco Berhens no sentido Sudoeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Sudoeste até o Ponto 09, localizado no encontro desse arroio com o Dique do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mato Grande no sentido Noroeste até o Ponto 10, localizado no encontro desse dique com a Rua da Prainha; daí, seguindo pela Rua da Prainha no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no encontro dessa rua com a margem do Rio dos Sinos; daí, seguindo pela margem do Rio dos Sinos no sentido Norte até o Ponto 12, localizado no encontro dessa margem com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Leste até o Ponto 13, localizado no encontro da Linha Férrea com o Dique do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mato Grande até o Ponto 14, localizado no encontro desse dique com a rua de acesso à Biachini; daí, seguindo pela rua de acesso à Bianchini no sentido Leste até o Ponto 15, localizado do encontro dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição</p>	<b>35,00</b>
<b>MATO GRANDE</b> <b>13.03</b>	<p>Compreende todo o perímetro correspondente a área de preservação ambiental do Parque Estadual Delta do Jacuí, limitando-se a Norte pela Rua da Prainha do Paquetá e a Leste pelo Dique de Contenção.</p>	<b>20,00</b>
<b>FÁTIMA</b> <b>14.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado na esquina entre a Rua Guilherme Schell com o Limite Sul do Parque Eduardo Gomes; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa Rua Cairú; daí, seguindo pela Rua Cairú no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Bartolomeu de Gusmão; daí, seguindo pela Rua Bartolomeu de Gusmão até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Oliveira Viana; daí, seguindo pela Rua Oliveira Viana no sentido Norte até o Limite Sul do Parque</p>	<b>100,00</b>

	Eduardo Gomes; daí, seguindo pelo Limite Sul do Parque Eduardo Gomes até o Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>FÁTIMA 14.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Linha Férrea com a Avenida Guilherme Schell; daí, seguindo pela Avenida Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa avenida com o Limite Sul do Parque Eduardo Gomes; daí, seguindo pelo Limite Sul do Parque Eduardo Gomes no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Rua Oliveira Viana; daí, seguindo pela Rua Oliveira Viana no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Bartolomeu de Gusmão; daí, seguindo pela Rua Bartolomeu de Gusmão no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Cairú; daí, seguindo pela Rua Cairú no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no encontro desse arroio com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>80,00</b>
<b>FÁTIMA 14.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do Arroio Araçá com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Sudoeste até Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>30,00</b>
<b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS 15.01</b>	Inicia no Ponto 01 localizado na esquina formada pela Avenida Santos Ferreira com a Rua Monte Castelo; daí, seguindo pela Rua Monte Castelo no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Pedro Álvares Cabral; daí, seguindo pela Rua Pedro Álvares Cabral no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arno Danemberg; daí, seguindo pela Rua Arno Danemberg no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo até no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio	<b>130,00</b>

	Vargas no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Nordeste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	
<b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS 15.02</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Santos Ferreira com a Rua Iran Bertelli; daí, seguindo pela Rua Iran Bertelli no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Limite da Base Aérea; daí, seguindo pelo Limite da Base Aérea no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arno Danemberg; daí, seguindo pela Rua Arno Danemberg no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Pedro Álvares Cabral; daí, seguindo pela Rua Pedro Álvares Cabral no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Monte Castelo; daí, seguindo pela Rua Monte Castelo na direção Noroeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>110,00</b>
<b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS 15.03</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Santos Ferreira com o Limite Norte da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Norte da Área Militar no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com a Rua Iran Bertelli; daí, seguindo pela Rua Iran Bertelli no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>90,00</b>
<b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS 15.04</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Santos Ferreira com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Dique do Bairro N. Sra. das Graças; daí, seguindo pelo Dique do Bairro N. Sra. das Graças no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse dique com o Limite Sul da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área Militar no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com a Rua Santos Dumont; daí, seguindo pela Rua Santos Dumont no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com o Limite Norte da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Norte da Área Militar no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>50,00</b>

<b>NITERÓI 16.01</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Venâncio Aires com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Venâncio Aires no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Marques de Barbacena; daí, seguindo pela Rua Marquês de Barbacena no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Gal. Sebastião Barreto; daí, seguindo pela Rua Gal. Sebastião Barreto no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>110,00</b>
<b>NITERÓI 16.02</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Augusto Severo com a Rua Tamoio; daí, seguindo pela Rua Tamoio na direção Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Rodrigues Alves; daí, seguindo pela Rua Rodrigues Alves no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Venâncio Aires; daí, seguindo pela Rua Venâncio Aires no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>85,00</b>
<b>NITERÓI 16.03</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Augusto Severo com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Santos Dumont; daí, seguindo pela Rua Santos Dumont no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Minas Gerais; daí, seguindo pela Rua Minas Gerais no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Sudoeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Rodrigues Alves; daí, seguindo pela Rua Rodrigues Alves no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Tamoio; daí, seguindo pela Rua Tamoio no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>75,00</b>

BAIRRO MICROREGIÃO	DESCRÍÇÃO DA MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
<b>NITERÓI 16.04</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Santos Dumont com o Limite Sul da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área Militar no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse limite com o Canal do Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Canal do Rio Gravataí no sentido Sul até o Limite Sul do Município de Canoas; daí, seguindo pelo Limite Sul do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Gal. Sebastião Barreto; daí, seguindo pela Rua Gal. Sebastião Barreto no sentido Leste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Marquês de Barbacena; daí, seguindo pela Rua Marquês de Barbacena, no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no encontro dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Leste até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no encontro dessa rua com a Rua Minas Gerais; daí, seguindo pela Rua Minas Gerais no sentido Oeste até o Ponto 10, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no encontro dessa avenida com a Rua Santos Dumont; daí, seguindo pela Rua Santos Dumont no sentido Leste até chegar o Ponto 01, início dessa descrição.</p>	<b>55,00</b>
<b>NITERÓI 16.05</b>	<p>Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do Limite Sul do Parque Municipal de Canoas, que faz divisa com o Limite Norte do Distrito Industrial Jorge Lanner, com o Limite Leste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sul do Parque Municipal de Canoas no sentido Nordeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse dique com a Rua Paulo Fontelles; daí, seguindo pela Rua Paulo Fontelles no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 01, início da descrição.</p>	<b>35,00</b>

<b>NITERÓI 16.06</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Rua Paulo Fontelles com o Limite Oeste da Vila João de Barro; daí, seguindo pela Rua Paulo Fontelles no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro desse dique com o Limite Sudeste da Vila Niterói, divisa com a Vila João de Barro; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 01, início da descrição.	<b>30,00</b>
<b>NITERÓI 16.07</b>	Inicia no Ponto 01 localizado no encontro do Dique do Bairro Niterói com o Limite Sul do Município de Canoas, que faz divisa com o Município de Porto Alegre; daí, seguindo pelo Limite Sul do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o Canal do Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Canal do Rio Gravataí no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no encontro desse canal com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no encontro desse dique com o Limite Sudoeste do Parque Municipal de Canoas; daí, seguindo pelo Limite Sudoeste do Parque Municipal de Canoas no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no encontro desse limite com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 06, localizado no encontro desse limite com o Limite Sul da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área Militar no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>20,00</b>
<b>RIO BRANCO 17.01</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro da Rua Machadinho com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Mauá; daí, seguindo pela Rua Mauá no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Gal. João Teles; daí, seguindo pela Rua Gal. João Teles no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Hermes da Fonseca; daí, seguindo pela Rua Hermes da Fonseca no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pistóia; daí, seguindo pela Rua Pistóia no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>90,00</b>

<b>RIO BRANCO</b> <b>17.02</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro da Rua Machadinho com a Rua Pistóia; daí, seguindo pela Rua Pistóia no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Hermes da Fonseca; daí, seguindo pela Rua Hermes da Fonseca no sentido Nordeste até o cruzamento dessa rua com a Rua João Teles; daí, seguindo pela Rua João Teles no sentido Norte até o Ponto 03, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Mauá; daí, seguindo pela Rua Mauá no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 06, localizado no encontro desse dique com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>70,00</b>
<b>RIO BRANCO</b> <b>17.03</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro da Rua Eng. Irineu Carvalho Braga com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro do dique com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Montenegro no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>50,00</b>
<b>RIO BRANCO</b> <b>17.04</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no encontro da Rua Boa Saúde com a Rua José de Alencar; daí, seguindo pela Rua José de Alencar no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Montenegro no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco na direção Norte até o Ponto 04, localizado no encontro desse dique com a Rua Boa Saúde; daí, seguindo pela Rua Boa Saúde no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>30,00</b>
<b>RIO BRANCO</b> <b>17.05</b>	Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Machadinho com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Boa Saúde; daí, seguindo pela Rua Boa Saúde no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro desse dique com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.	<b>20,00</b>
<b>ILHAS DAS</b>	Compreende todo o Perímetro correspondente a Ilha das	<b>20,00</b>

**GARÇAS 18.01**

Garças.

”